



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
"GABINETE DA PREFEITA"

Lei Nº. 515/2007

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
 DESPESA DO MUNICÍPIO DE
 ITABAIANA, PARA O EXERCÍCIO DE
 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Itabaiana, para o exercício Econômico-Financeiro de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 23.259.816,00 (Vinte e Três Milhões e Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Dezesesseis Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo coma seguinte discriminação:

I – Receitas do Tesouro		
Receita Correntes		14.232.280,00
Receita Tributária		528.400,00
Receitas de Contribuições		0,00
Receita Patrimonial		38.600,00
Receita Agropecuária		0,00
Receita Industrial		0,00
Receita de Serviços		0,00
Transferências Correntes		13.520.137,00
Outras Receitas Correntes		145.143,00
Receitas de Capital		3.112.600,00
Operações de Crédito		0,00
Alienação de Bens		0,00
Amortização de Empréstimos		0,00
Transferências de Capital		3.112.600,00
Outras Receitas de Capital		0,00
Transferências Intra-Orçamentárias		0,00
Deduções da Receita Corrente		1.757.777,00

Total	15.587.103,00
--------------	----------------------

II – Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Descentralizada

Receita Correntes	4.984.875,00
Receita Tributárias	0,00
Receitas de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	4.984.875,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	1.109.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.109.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Transferências Intra-Orçamentárias	1.578.838,00
Deduções da Receita Corrente	0,00

Total	7.672.713,00
--------------	---------------------

Total Geral da Receita	23.259.816,00
-------------------------------	----------------------

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesas por Categoria Econômica

I – Despesas do Tesouro

Despesas Correntes	11.224.003,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.060.925,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	5.163.078,00
Despesa de Capital	4.349.100,00
Investimentos	3.704.000,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	645.100,00
Reserva de Contingência	14.000,00

Total	15.587.103,00
--------------	----------------------

**II – Despesas de Outras Fontes de Entidades da
Administração Descentralizada**

Despesas Correntes	6.268.675,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.735.740,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	2.532.935,00
Despesa de Capital	1.404.038,00
Investimentos	1.404.038,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
Reserva de Contingência	0,00

Total	7.672.713,00
--------------	---------------------

Total Geral da Despesa	23.259.816,00
-------------------------------	----------------------

Despesa por Unidade Orçamentária

I – Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.01	Câmara Municipal de Vereadores	794.000,00	3,41
02.01	Gabinete da Prefeita	431.355,00	1,85
02.02	Secretaria de Planejamento	74.000,00	0,32
02.03	Secretaria de Administração e Finanças	3.618.988,00	15,56
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	5.560.758,00	23,91
02.06	Secretaria do Trabalho e Ação Social	2.010.240,00	8,64
02.07	Secretaria de Infra-Estrutura	2.236.762,00	9,62
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	673.000,00	2,89
02.09	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	174.000,00	0,75
02.99	Reserva de Contingência	14.000,00	0,06

Total	15.587.103,00	67,01
--------------	----------------------	--------------

**II – Despesas de Outras Fontes de Administração
Descentralizada**

Código	Descrição	Valor	%
02.051	Fundo Municipal de Saúde	7.672.713,00	32,99

Total	23.259.713,00	100,00
--------------	----------------------	---------------

Artigo 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº. 4320/64.

Artigo 5º - A execução da despesa é consignada a existência financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Artigo 4º da Lei nº. 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Resolução 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar nº. 101/2000.

II. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência;

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº. 3654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº. 3654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 2º - O limite fixado no Inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III - Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o exercício de 2008, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso II, deste Artigo.

Artigo 7º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2008, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabaiana Gabinete da Prefeita, 03 de dezembro de 2007.


Eurídice Moreira da Silva
Prefeita Constitucional